

DISPENSA DE LICITAÇÃO - FME N. 003/2025.

OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BUFFET, INCLUINDO FORNECIMENTO DE COFFEE BREAK E REFEIÇÕES, COM TODA A INFRAESTRUTURA NECESSÁRIA, PARA ATENDIMENTO DA CERIMÔNIA DE ABERTURA E DAS FORMAÇÕES INICIAIS DO ANO LETIVO DE 2026, CONFORME PLANEJAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

VALOR MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO:

R\$: 61.330,00 (sessenta e um mil, trezentos e trinta reais).

PERÍODO E ENVIO PROPOSTA(S) E DOCUMENTAÇÕES

Até o Dia: **13.02.2026 às 16h** (horário de Brasília)

- ✚ Endereço Eletrônico para envio da(s) **Proposta(s)** e Documentações: **licitacao@brejao.pe.gov.br** ou Presencial na Sede da Prefeitura – Sala da Comissão – Praça Melquiades Bernardes, n. 1, Centro, Brejão/PE.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor Preço Global

PREFERÊNCIA ME / EPP / EQUIPARADAS

SIM - Exclusivo para ME, EPP e MEI, conforme dispõe Art. 48, inc. I, da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014 e suas alterações posteriores.



DISPENSA DE LICITAÇÃO - FME

Base no Art. nº 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

PROCESSO LICITATÓRIO n. 009/2026.
DISPENSA DE LICITAÇÃO - FME n. 003/2026.

PREÂMBULO

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BREJÃO, Estado de Pernambuco, inscrito no CNPJ/MF sob o n. CNPJ nº 30.820.772/0001-30, sede na Travessa Capitão Francisco Furtado, n. 100, Centro, CEP: 55.325-000 – Brejão/PE, tendo em vista o Princípio da Publicidade, conforme inscrito no *caput* do art. 37, da CRFB, de 1988 e art. 5º, da Lei nº 14.133, de 2021, torna público que, realizará DISPENSA DE LICITAÇÃO, com critério de julgamento **Menor Preço Global**, execução dos serviços de organização, montagem e ornamentação, objetivando a escolha da proposta mais vantajosa.

Nos termos do Art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, sessão pública ocorrerá no **prazo de 03 (três) dias úteis** para o processamento da Dispensa que acontecerá, conforme abaixo especificado:

Data Limite para Apresentação da(s) Proposta(s) e Documentações de Habilitação:	De 11.02/2026 às 16h do DIA: 13.02.2026 . Após esse prazo, o processo estará encerrado para o recebimento de novos orçamentos e documentos, de maneira que a Administração garanta o andamento do processo de contratação.
Endereços para Envio da(s) Proposta(s) e Documentações para Seleção da Proposta mais Vantajosa:	Sede da Prefeitura, localizado na Praça Melquiades Bernardes, 01 – Centro – CEP.: 55.325-000, sala da Comissão de Licitações. ou E-mail: licitacao@brejao.pe.gov.br
Dúvidas e Esclarecimentos:	Dúvidas e Esclarecimentos podem ser encaminhados para o seguinte E-mail: licitacao@brejao.pe.gov.br , ou ainda no endereço: Praça Melquiades Bernardes, 01 – Centro – CEP.: 55.325-000, sede da Prefeitura, sala da Comissão de Licitações.
Link do Edital e seus anexos – Portal da Transparência:	https://brejao.pe.gov.br/
Referências de Horário	Horário de Brasília – DF.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui Objeto da presente Dispensa de Licitação a **Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de Buffet, incluindo fornecimento de Coffee Break e Refeições, com toda a infraestrutura necessária, para atendimento da Cerimônia de abertura e das formações iniciais do ano letivo de 2026, conforme planejamento da Secretaria Municipal de Educação.**

2. DO VALOR MÁXIMO E DO PRAZO DA PROPOSTA DE PREÇOS

2.1. O valor máximo estabelecido para contratação será de **61.330,00 (sessenta e um mil, trezentos e trinta reais)**.



2.2. O prazo de validade da proposta deverá ser no mínimo 60 (sessenta) dias, contar da data de encaminhamento.

2.3. Os serviços previstos serão executados de acordo com as especificações e quantitativos, constantes dos documentos a seguir mencionados, independente de suas transcrições totais ou parciais e deverão ser rigorosamente obedecidos na apresentação da documentação e elaboração das propostas:

2.3.1. Termo de Referência;

2.3.2. Orçamento Preço;

2.3.3. Cotações de Preço;

3. DA FUNDAMENTAÇÃO

3.1. Na forma do Art. 75, inc. II, c/c art. 72, da Lei Federal n. 14.133, de 01.04.2021; Leis Complementares n. 123, de 14.12.2006, e n. 147, de 07.08.2014; Decreto Federal n. 12.343, de 30.12.2024, e Decretos Municipais n. 04, de 04.01.2024, e n. 031, de 05.12.2017 e legislação pertinente e consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

4. DA PREFERÊNCIA ME / EPP / EQUIPARADAS

4.1. No presente certame haverá preferência para empresa(s) conforme a preferência para ME, EPP e Equiparadas, tem fulcro Constitucional, nos Arts. 170 e 179. A Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, instituiu o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, participando em seus Arts. 42 a 49, os benefícios para a ME/EPP em licitações.

4.2. Nos termos das Leis Complementares nºs 123/2006 e 147/2014, com o objetivo de incentivar o desenvolvimento sustentável, bem como a promoção da prática empresarial, ficam permitidas a participação neste certame empresas enquadrada como Microempresas, empresas de Pequenas Empresas, Microempreendedores e Equiparadas para o presente objeto.

4.3. Destarte, a Lei Complementar nº 123/2006, definiu que as empresas – MEI, ME, EPP e equiparadas, terão prioridade na contratação, sendo até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido – art. 48, § 3º, e art. 4º, § 1º do Decreto Municipal nº 031/2017, contudo, na modalidade Pregão, havendo empate quanto às ofertas, adota-se o limite para desempate de 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada.

4.4. Justifica-se, ainda, o incentivo às Microempresas, empresas de Pequenas Empresas, Microempreendedores e Equiparadas, de forma a proporcionar políticas públicas de sustentabilidade, empreendedorismo, geração de renda e desenvolvimento econômico, voltados ao incentivo da atividade empresarial e melhora dos Índices de Desenvolvimento Econômico e Sociais.

4.5. A participação nesta licitação é restrita às Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI), legalmente autorizado a atuar no ramo pertinente ao objeto desta licitação, que atendam a todas as exigências contidas neste Edital e que apresentem a documentação solicitada no dia e horário informados no preâmbulo deste Edital.

4.6. Consideram-se Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI) aptos à participação no presente certame, àqueles que preenchem os requisitos do art. 3º, da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAR DA LICITAÇÃO

5.1. **Poderão participar desta Dispensa:**



5.1.1. Poderão participar da licitação quaisquer licitantes – pessoa jurídica, que detenha **atividade econômica pertinente e compatível com o seu objeto para futura contratação** e que atenda às condições de credenciamento, e todas as exigências, inclusive quanto à documentação e requisitos mínimos de classificação das propostas, constantes deste Edital e seus Anexos.

5.2. **Não poderão concorrer nesta Dispensa:**

5.2.1. Que se enquadrem nas seguintes vedações do Art. 14, da Lei nº 14.133, de 01.04.2021;

5.2.2. Esteja sob processo de recuperação judicial ou extrajudicial, concordata, falência.

5.2.3. A Licitante que esteja sob o controle de um mesmo grupo de pessoas, sejam físicas ou jurídicas, concorrendo entre si.

5.2.4. Não seja servidor ou funcionário de qualquer órgão ou entidade vinculada ao órgão promotor da licitação, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.

5.2.5. Impedidas de licitar, contratar ou transacionar com a Administração, ou qualquer de seus órgãos descentralizados;

5.3. A participação neste certame implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

6. DA HABILITAÇÃO – Art. 62 a 70, da Lei n. 14.133/2021.

6.1. Os documentos abaixo relacionados, devem ser entregues em 01 (uma) via, sendo que as certidões exigidas deverão estar com data de validade dentro do prazo de cadastro e abertura do certame, caso as mesmas estejam vencidas ou não seja apresentado algum dos documentos exigidos, o licitante será considerado desabilitado.

6.2. Os documentos abaixo poderão ser entregues na Comissão de Contratações ou enviar por E-mail: licitacao@brejao.pe.gov.br

6.3. Para se habilitar na presente Dispensa, os interessados (Pessoa Jurídica) deverão apresentar os seguintes documentos:

6.3.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - **CEIS**, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

6.3.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – **CNEP**, mantido pela Controladoria- Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>);

6.3.3. Consulta **Consolidada** de Pessoa Jurídica do **Tribunal de Contas da União** (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

6.4. DA DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA – Art. 68, da Lei n. 14.133/2021.

6.5. A **Habilitação Jurídica** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

6.5.1. No caso de **Empresário Individual (Empresas Individuais)**: Inscrição (constituição) no Registro Público de Empresas Mercantis, registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada das alterações, quando houver.

6.5.2. No caso de **Microempreendedor Individual – MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio: www.portaldoempreendedor.gov.br.

6.5.3. No caso de **Sociedade Empresária** ou **Empresa Individual de Responsabilidade**



Limitada – EIRELI / **Sociedade Limitada Unipessoal (SLU)**: Inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores, nos termos do Código Civil Brasileiro e das posteriores alterações, se houver.

6.5.4. No caso de **Sociedade por Ações** (sociedade empresária do tipo S/A): ato constitutivo e alterações subsequentes, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores, em exercício, e das posteriores alterações, se houver.

6.5.5. No caso de **Sociedade Civil (Sociedades Simples)**: Inscrição do ato constitutivo e alterações subsequentes devidamente registrados no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, acompanhado de prova da diretoria em exercício, e das posteriores alterações, se houver.

6.5.6. No caso de **Sociedade Empresária** ou **Empresa** ou **Sociedade Estrangeira** em funcionamento no País: Decreto de autorização, ato de registro e autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.5.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as **alterações** ou da **consolidação respectiva**.

6.6. **DA DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL – Art. 68, da Lei Federal n. 14.133/2021.**

6.7. A **Regularidade Fiscal** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

6.7.1. Prova de Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) dos diretores;

6.7.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ/MF;

6.7.3. **Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual**, em vigor, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades e compatível com objeto contratual;

6.7.4. **Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal**, em vigor, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades e compatível com objeto contratual; (**Alvará Localização e Funcionamento e/ou CIM**);

6.7.5. **Prova de regularidade** para com a **Fazenda Estadual**, comprovada através de **Certidão de Regularidade Fiscal – CRF**, emitida pela Secretaria da Fazenda do domicílio ou sede da licitante, que se fará mediante a apresentação de **Certidão Negativa** ou **Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos**;

6.7.5.1. Caso a licitante **tenha filial** no Estado de Pernambuco, deverá apresentar também a **CRF de Pernambuco**;

6.7.6. **Prova de regularidade** para com a **Fazenda Municipal**, comprovada através de **Certidão de Regularidade Fiscal Municipal - CRF** emitida pela Prefeitura Municipal do domicílio ou sede da licitante, **Certidão Negativa** ou **Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Municipal**;

6.7.6.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

6.7.7. **Prova de regularidade** relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, por meio da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS, comprovada através de apresentação de certidão fornecida pela Caixa Econômica Federal;

6.7.8. **Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional**, através da **Certidão Negativa de**



Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, ou **Certidão Positiva com Efeitos de Negativa**.

6.8. **DA DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À TRABALHISTA - Art. 68, da Lei Federal nº 14.133/2021.**

6.8.1. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT** ou da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeito de negativa - (conforme Lei 12.440/2011, que poderá ser obtida através do endereço: (<http://www.tst.gov.br/certidao>)).

6.9. **DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA - Art. 69, da Lei Federal nº 14.133/2021.**

6.9.1. A **Qualificação Econômico-Financeira** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

6.9.2. **Certidão Negativa de Falência, de Concordata, de Recuperação Judicial ou Extrajudicial** (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão, para a data designada para recebimento dos documentos e propostas, se outro prazo não constar do documento, e/ou,

6.9.3. **Certidão Negativa de Licitação (1º Grau e 2º Grau) Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial** referente aos processos distribuídos pelo PJ-e (**Processos Judiciais Eletrônicos**) do domicílio ou sede da pessoa jurídica.

6.9.3.1. As empresas sediadas no Estado de Pernambuco poderão retirar a respectiva certidão no link: (www.tjpe.jus.br/certidaopje), devendo ser emitidas as certidões de 1º e 2º grau para fins de licitação.

6.9.3.2. Caberá ao licitante obter a Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, de acordo com as disposições normativas do respectivo Estado da Federação da sede da pessoa jurídica.

6.10. **Balanco patrimonial e demonstrações contábeis do(s) exercício(s) social(is)** da empresa (**2023**), já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data fixada para recebimento dos envelopes, da data da sessão pública virtual de abertura.

6.11. As empresas que optarem pela escrituração do balanço patrimonial pelo **Sistema Público de Escrituração Fiscal Digital (SPED), Livro Digital** (Expedido pela Junta Comercial Competente) ou Registro Civil das Pessoas Jurídicas, quando for o caso, deverá ser apresentado nas formas da lei, os seguintes documentos:

6.11.1. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis, bem como, a comprovação de entrega junto à Receita Federal, acompanhada do Termo de Autenticação expedido pela Junta Comercial, apresentar o **recibo de envio extraído do SPED**;

6.11.2. Declaração assinada pelo Proprietário ou Sócio da empresa e pelo Contador, informando tal condição.

6.12. O documento exigido para comprovação da boa situação financeira da licitante será baseada na obtenção dos índices:

6.12.1. A análise da situação financeira do licitante será avaliada pelo(s) Índice (s) de **Solvência Geral (SG), Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC)**, sendo considerada habilitada a empresa que



apresentar resultado igual ou superior a **1,0 (um)**, resultantes da aplicação da(s) fórmula(s) abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial:

Índice de Liquidez corrente → $ILC = \frac{AC}{PC} = ILC \geq 1,0$	Sendo: AC = Ativo Circulante; PC = Passivo Circulante; RLP = Realizável a Longo Prazo; ELP = Exigível a Longo Prazo; AT = Ativo Total. ATC = Ativo Circulante PELP = Passivo Exigível a Longo Prazo.
Índice de liquidez geral → $ILG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP} = ILG \geq 1,0$	
Índice de solvência geral → $ISG = \frac{AT}{PC + PELP} = ISG \geq 1,0$	

18.4.2. **OS ÍNDICES** acima descritos poderão ser demonstrados, **em folha própria**, fazendo-se constar os dados do balanço que lhes deram origem. A licitante deverá apresentar os cálculos detalhados das fórmulas acima, devidamente comprovados mediante balanço e assinados por profissional habilitado no CRC;

18.4.3. Caso a empresa não apresente índices com resultado igual ou superior a 1,0 (um), admitir-se-á a comprovação econômica através da **demonstração de patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor máximo para contratação**, através de **Certidão Simplificada** emitida pela Junta Comercial ou de **Declaração assinada pelo contador responsável**, com firma reconhecida, dando conta de certificar a possibilidade de cumprimento da eventual obrigação assumida mesmo diante dos compromissos assumidos pela licitante e que importem diminuição da sua capacidade operativa ou absorção de sua disponibilidade financeira;

18.4.4. Empresas recém-constituídas, que apresentarem Balanço Patrimonial de abertura registrado há mais de 03 (três) meses, **NÃO** estão dispensadas de apresentar os **índices de LG, SG e LC**, como um dos requisitos de demonstração de sua capacidade econômica; e àquelas que apresentarem balanço patrimonial de abertura registrado há menos de 03 (três) meses, deverão comprovar a qualificação econômico-financeira através da demonstração de que o **capital social mínimo integralizado e atualizado perante a Junta Comercial** seja de, no mínimo, 10% do valor máximo da contratação;

6.13. Serão considerados e aceitos como na **forma da lei** os Balanços Patrimoniais e demonstrações contábeis que contenham as seguintes exigências:

6.13.1. Para Sociedades Anônimas (Empresas S/A), cópia autenticada da publicação do Balanço publicada em Diário Oficial ou Jornal de Grande Circulação da sede da Licitante; (**Art. 289, da Lei Federal 6.404/1976**), alterada pela (**Lei Federal nº 13.818/2019**).

6.13.2. Para as demais empresas (Sociedades Limitadas, Empresário de Firma Individual, Eireli, SLU), Balanço Patrimonial acompanhado de cópias legíveis e autenticada, onde foram transcritos o referido balanço e a demonstração do resultado, devidamente registrado em órgão competente (**Art. 5º, § 2º do Decreto-Lei nº 486/1969**), e (**Arts. 1.179, 1.180 e 1.184, do Código Civil Brasileiro**), contendo:

- Identificação e assinatura legível do(s) sócio(s) da empresa;
- Identificação e assinatura legível do responsável contábil da empresa, devidamente registrado no CRC - Conselho Regional de Contabilidade.

6.14. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe a Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as



penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

6.15. **Quando se tratar de sociedade (empresa) constituída a menos de 01 (um) ano ou no exercício financeiro da licitação**, esta deverá apresentar e atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo **Balanco de Abertura**, o qual deverá conter a identificação e assinatura legível (**chancela**) do responsável contábil da empresa, bem como ser devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicilio da licitante ou em outro órgão equivalente, conforme **art. 65, § 1º, da Lei nº 14.133/2021**;

6.16. As empresas beneficiadas pela Lei Complementar 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, bem como suas alterações, porventura, tiverem alguma **restrição** na regularidade fiscal.

6.17. Havendo alguma **restrição na comprovação da regularidade fiscal**, será assegurado o prazo de **05 (CINCO) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa. Eventual interposição de recurso contra a decisão que declara o vencedor do certame não suspenderá o prazo supracitado

6.18. A **não regularização fiscal e trabalhista** no prazo previsto no **item anterior**, acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, Lei nº 10.520/2002 e Lei Federal nº 8.666/1993, sendo facultada ao Ente e Fundo Municipais a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

6.19. O prazo de validade do Balanço Patrimonial ou o último exercício social para o registro dos balanços nos órgãos competentes será aquele estabelecido no art. 1.078 do Código Civil Brasileiro, qual seja, **30 de abril do ano seguinte**;

6.20. Para as empresas tributadas com base no lucro real que utilizam o Sistema Público de Escrituração Digital – SPED da RFB, o prazo de validade do Balanço será de **30 de maio do seguinte ano**, conforme previsto no Art. 5º da Instrução Normativa nº 2003, de 18 de janeiro de 2021.

6.21. **DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA - Art. 67, da Lei Federal nº 14.133/2021.**

6.21.1. Para a COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, as licitantes deverão apresentar os seguintes documentos abaixo:

6.22. A **Qualificação Técnica** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

6.22.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente **compatíveis em características ou semelhante (natureza igual ou similar) com o objeto da licitação, através da apresentação de no mínimo 01 (um) Atestado e/ou Certidão de Capacidade Técnica**, fornecido por **pessoa jurídica de direito público e/ou privado**, em nome da empresa Licitante, descrever de forma clara e objetiva que permitam identificar que expertise para o objeto desta licitação.

6.22.2. A Comprovação que a empresa possui experiência na **prestação de serviços na área de sistemas de gestão educacional para o ensino básico**, e consultoria em gestão educacional e ou **monitoramento pedagógico**, através de **Atestado e/ou Certidão de Capacidade Técnica**, comprovando o bom fornecimento e execução de produtos e serviços compatíveis em complexidade com o objeto deste edital;

6.23. Deve o atestado conter as seguintes informações: **Papel timbrado da pessoa jurídica – público ou privado**, seu **CNPJ/MF, endereço completo, telefone e nome do responsável** com



indicação do **cargo** ou **função** que **expediu afirmação** de que a **Empresa executou corretamente e de forma satisfatória, atendendo a todas as condições contratuais.**

6.24. Declaração expressa de que o prazo de implantação, conversão de todas as bases de dados e operacionalização dos sistemas, não poderá ser maior que **30 (trinta) dias**, contados a partir da assinatura do contrato;

6.25. **Declaração** de propriedade e inviolabilidade a patente ou marca;

6.26. Indicação ou comprovação de possuir no seu quadro profissional que comporão a equipe técnica responsável pela prestação dos serviços, devendo ser observada a quantidade mínima de:

6.26.1. 01 (um) **profissional** com formação superior ou especialização em áreas de Tecnologia da Informação, comprovado por certificado;

6.27. **Não serão aceitos atestados** emitidos pelo licitante, em **seu próprio nome**, nem qualquer outro em desacordo com as exigências do Edital do processo;

6.28. **Declaração** formal da disponibilidade, de software e pessoal técnico especializado, considerados essenciais para o cumprimento do objeto da licitação, sob penas das sanções cabíveis.

6.29. Em caso de dúvida para comprovação dos itens acima, conforme disposto na Lei, poderá ocorrer a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, com a solicitação das notas fiscais que comprovem a capacidade técnica do objeto a ser contratado.

6.30. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

6.31. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

6.32. O Agente de Contratação reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

6.33. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

6.34. É vedada a indicação de um mesmo profissional como responsável técnico por mais de um participante, fato que inabilitará todos os proponentes envolvidos;

6.35. Em caso de dúvida para comprovação dos itens acima, conforme disposto na Lei, **poderá ocorrer a promoção de diligência** destinada a **esclarecer** ou a **complementar a instrução do processo**, com a solicitação das informações que comprovem a veracidade das informações e Capacidade Técnica.

6.36. O proponente disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando quando requerido pela Autoridade Solicitante, dentre outros documentos, cópia do contrato e/ou Notas Fiscais que deram suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

6.37. **DECLARAÇÕES**

6.37.1. Declaração de enquadramento microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa (caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa) – conforme modelo do Anexo.



- 6.37.2. Declaração receita bruta máxima para enquadramento como empresa de pequeno porte (caso da indicação de enquadramento na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte) – conforme segunda parte do modelo do Anexo.
- 6.37.3. Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação (Art. 63, I da Lei 14.133/2021) – conforme modelo do Anexo.
- 6.37.4. Declaração de atendimento ao objeto licitado – conforme modelo do Anexo.
- 6.37.5. Declaração de que cumpre com o disposto no INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL. – Conforme modelo Anexo.
- 6.37.6. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas (ART. 63, IV DA LEI 14.133 DE 2021.) – Conforme modelo Anexo.
- 6.37.7. Declaração de idoneidade – Conforme modelo do Anexo.
- 6.37.8. Declaração de nepotismo – Conforme modelo do Anexo.
- 6.37.9. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (§1º DO ART. 63 DA LEI 14.133 DE 2021) – Conforme modelo do Anexo.
- 6.37.10. Declaração contendo a identificação de responsável pela assinatura do contrato – Conforme modelo do Anexo.
- 6.37.11. Declaração de conhecimento as normas de prevenção à corrupção – Conforme modelo do Anexo.
- 6.37.12. Declaração de comprometimento – Conforme modelo do Anexo.
- 6.37.13. Fica assegurado ao interessado o direito à realização de **vistoria prévia do local do serviço** no município, devendo apresentar Declaração de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.
- 6.37.14. Apresentar todas as **Declarações solicitadas, conforme arquivo em separado.**

7. DOS ENVELOPES

- 7.1. Os envelopes contendo os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS** será recebida no endereço mencionado no preâmbulo deste edital, em sessão pública de processamento da Dispensa dos interessados que se apresentar para participar do certame.
- 7.2. Os documentos de credenciamento/habilitação deverão ser apresentados em envelopes opacos, lacrados, contendo em sua parte externa, as seguintes informações:

ENVELOPE – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e PROPOSTA DE PREÇOS

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BREJÃO/PE.
DISPENSA LICITAÇÃO – FME N. 003/2026.
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
ENDEREÇO COMPLETO DA EMPRESA



TELFONE: _____

E-MAIL: _____

8. DO PAGAMENTO

8.1. A forma de pagamento ocorrerá por empenho. Os pagamentos serão efetuados até o 30 (trinta) dias subsequente ao dia que a fatura for protocolada na Secretaria de Finanças. Se término deste prazo coincidir com dia sem expediente na Prefeitura, considerar-se-á como vencimento o primeiro dia útil imediato, conforme cronograma físico financeiro, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

9. DA VIGÊNCIA

9.1. A vigência da contratação decorrente da presente Dispensa de Licitação será de **30 (trinta) dias**, contados a partir da data de assinatura do instrumento contratual ou equivalente, período no qual deverão ser executados integralmente os serviços objeto da contratação.

9.2. O contrato poderá ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, no prazo de até 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 125, da Lei Federal nº 14.133/2021, cominada com o art. 107, do mesmo diploma, para os serviços contínuos, conforme edital e que a autoridade competente ateste.

9.3. Limita-se aos devidos créditos orçamentários nos termos do art. 105, da Lei Federal 14.133/2021, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do disposto no art. 107 da referida norma.

10. DAS PENALIDADES

10.1. Se a CONTRATADA não satisfizer os compromissos assumidos serão aplicadas as seguintes penalidades, conforme Arts. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021:

10.2. Advertência:

10.2.1. Sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para as quais tenham concorrido, e desde que ao caso não se aplique as demais penalidades;

10.3. Multa:

10.3.1. No caso de atraso ou negligência na execução do serviço, será aplicada multa correspondente a 2% (dois por cento) do valor total contratado, podendo ser rescindido o contrato de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais;

10.4. Noutras Infrações, em função da natureza, o Município aplicará as demais penalidades dos Arts. 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.5. Se por culpa da CONTRATADA, houver rescisão do contrato, ser-lhe-á imposta uma multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado.

11. DOS DEVERES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

11.1. Das Obrigações da Contratante

11.1.1. Disponibilizar à Contratada todas as informações necessárias à adequada execução dos serviços, bem como os locais onde ocorrerão as atividades, conforme planejamento e cronograma do evento;



- 11.1.2. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços contratados, verificando o cumprimento das condições, especificações e obrigações estabelecidas no Termo de Referência e no instrumento contratual;
- 11.1.3. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução dos serviços de projetos, inclusive permitir o livre acesso dos técnicos e empregados da prestadora de serviços às dependências dos locais de serviços que forem necessários;
- 11.1.4. Comprovar e relatar, por escrito, as eventuais irregularidades na execução dos serviços;
- 11.1.5. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços;
- 11.1.6. Sustar a execução de quaisquer trabalhos por estarem em desacordo com o especificado ou por outro motivo que justifique tal medida;
- 11.1.7. Emitir pareceres no processo administrativo referente à execução dos serviços, em especial quanto à aplicação de sanções e alterações contratuais;
- 11.1.8. Cumprir, para fins de pagamento, as providências previstas na legislação vigente;
- 11.1.9. Verificar o prazo estabelecido no ajuste para apresentação das notas fiscais/faturas, recibos ou congêneres, exigindo seu cumprimento por parte da empresa CONTRATADA;
- 11.1.10. Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços de projetos;
- 11.1.11. Exigir da CONTRATADA, a qualquer tempo, a comprovação das condições de habilitação exigidas neste Termo de Referência;
- 11.1.12. Observar as demais obrigações previstas na legislação vigente, que dispõe sobre normas e procedimentos a serem observados na gestão de contratos.
- 11.1.13. Providenciar o instrumento Contratual para a assinatura com a Empresa que apresentar a melhor proposta, dentro do prazo de eficácia de sua proposta, para assinatura do Contrato;
- 11.1.14. Emitir Nota de Empenho anual, bem como realizar o pagamento pelos serviços prestados, conforme pactuado em Contrato, desde que a CONTRATADA mantenha suas condições de habilitação e que os serviços tenham sido integralmente prestados;
- 11.1.15. exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela empresa vencedora, de acordo como o presente termo de referência e demais documentos relativos à contratação;
- 11.1.16. verificar minuciosamente, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente tais como, relatórios, consultas, processos, protocolos etc., devendo a CONTRATADA executar eventuais correções, solicitadas, no prazo máximo de 15 (quinze) dias;
- 11.1.17. exigir a entrega de toda e qualquer documentos relativa à gestão dos serviços, conforme as especificações descritas neste documento;
- 11.1.18. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja corrigido no prazo de até 10 (dez) dias corridos, podendo o prazo ser prorrogado por igual período a critério do gestor da Contratação;
- 11.1.19. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;



11.1.20. Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares contratuais, sempre respeitando o direito ao Contraditório e ampla defesa, cumprindo sempre as demais disposições contidas neste Termo de Referência.

11.1.21. Encaminhar à CONTRATADA, mediante solicitação por escrito da mesma, quaisquer informações complementares solicitadas, tais como resumos de folha, Legislação, extratos bancários, termos de parcelamentos, etc, se responsabilizando pela fidedignidade de todas as informações fornecidas à CONTRATADA;

11.1.22. Liberar e autorizar, mediante ofício endereçado à Contratada, o acesso do pessoal/profissional designado pela CONTRATADA no sistema;

11.1.23. Fornecer todos os dados necessários ao desenvolvimento dos trabalhos da Contratada, se responsabilizando integralmente pela fidedignidade dos dados e informações apresentadas;

11.1.24. Se responsabilizar pelo preenchimento e fornecimento das informações, e das demais previstas nos cronogramas, cabendo a **CONTRATADA** orientar e auxiliar de forma a obtenção da qualidade e fidedignidade das informações prestadas;

11.1.25. Seguir todas as etapas previstas nos Cronogramas de execução dos serviços;

11.1.26. Realizar os pagamentos dos serviços realizados na forma estabelecida neste Termo de Referência;

11.1.27. Reconhecer que caso haja customizações a serem realizadas fora do escopo do objeto principal dos sistemas discriminados neste instrumento, arcará com os custos financeiros para o seu desenvolvimento;

11.1.28. Supervisionar, fiscalizar e atestar a execução dos serviços, objeto deste Termo de Referência, devendo recusar a parcela de má qualidade, ou que estejam em desacordo com as normas ou descrições;

11.1.29. Cumprir fielmente todos os prazos previstos, reconhecendo que em casos de atrasos, concederá prazo semelhante a CONTRATADA, para que a mesma realize seus serviços, isentando a mesma de qualquer culpabilidade pelos eventuais atrasos causados pela CONTRATANTE.

11.2. **Das Obrigações da Contratada**

11.2.1. Dar plena e fiel execução ao contrato, respeitadas todas as cláusulas e condições estabelecidas;

11.2.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais acréscimos ou supressões nos termos do artigo 125, da Lei nº 14.133/2021;

11.2.3. Não transferir, sob nenhum pretexto, sua responsabilidade para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos e outros;

11.2.4. Exigir que seus técnicos ou empregados se apresentem nas dependências dos locais de serviços devidamente identificados, quando necessário;

11.2.5. Assumir integral responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que realizar, assim como pelos danos causados, direta ou indiretamente, decorrentes da realização desses;

11.2.6. Responder inteiramente por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, seguro de acidentes, impostos e quaisquer outros que forem devidos e referentes aos serviços oriundos da contratação;



11.2.7. Executar todos os serviços obedecendo a melhor técnica vigente, enquadrando-os, rigorosamente, dentro dos preceitos normativos da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas;

11.2.8. Fornecer a seus técnicos todas as ferramentas e instrumentos necessários à execução dos serviços de projetos, bem como produtos ou materiais indispensáveis à realização desses;

11.2.9. Manter, durante a contratação, a Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), o Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, a prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal e a CNDT - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas devidamente atualizados;

11.2.10. Manter sempre atualizados, para o CONTRATANTE, respectiva razão social, CNPJ, endereço e telefone;

11.2.11. Considerar que a ação de fiscalização da Administração não exonera a empresa a ser contratada de suas responsabilidades contratuais;

11.2.12. Indicar, no mínimo, um número de telefone e um endereço eletrônico (E-mail) pelo qual deseja receber as comunicações do CONTRATANTE, devendo acusar pelo mesmo meio de comunicação, o recebimento em até 1 (um) dia após a transmissão;

11.2.13. Realizar suporte técnico via E-mail, telefone, WhatsApp ou presencial, de segunda a sexta-feira de 8h às 17h;

11.2.14. O funcionário técnico a ser disponibilizado pela Contratada quando solicitado para acompanhamento e treinamentos acerca da utilização dos sistemas integrados, deverá ser pertencente ao quadro de pessoal da Contratada, a qual se responsabiliza a encaminhar os seus empregados às dependências da Contratante devidamente uniformizados, portando crachás e com documentos de identificação.

11.2.15. O funcionário/técnico quando disponibilizado para acompanhamento e treinamento dos sistemas integrados ficará sob a inteira e exclusiva responsabilidade da Contratada, devendo este atuar como Preposto a quem a Administração deva se dirigir para a comunicação entre as partes.

11.2.16. Para perfeita execução dos serviços, o colaborador a ser disponibilizado pela Contratada para dar treinamento inicial dos sistemas integrados, dentro das dependências dos órgãos solicitantes ou local designado com antecedência deverá ter sólido conhecimento dos sistemas integrados e de todas as rotinas administrativas.

11.2.17. Assinar o Contrato em até 05 (cinco) dias contados da convocação para sua formalização pela Contratante;

11.2.18. Atender a todos os pedidos efetuados durante a vigência da Contratual nos limites explicitados neste Termo de Referência;

11.2.19. Prestar serviços de suporte e atendimento para esclarecimento de dúvidas por parte dos técnicos da CONTRATANTE, em conformidade com estabelecido na cláusula segunda do presente instrumento em horário comercial, de segunda a sexta feira;

11.2.20. Efetuar a entrega de todas as documentações, relatórios, planilhas, consultas, etc., em formato digital - pdf e editável (docx, xlsx, etc) - e impresso devidamente assinado pelo responsável pela sua elaboração, CPF e número de registro do Conselho de Classe. Sem prejuízo de outras informações de qualificação que se façam necessárias em função de solicitação da CONTRATANTE;

11.2.21. Reparar, corrigir e ajustar às suas expensas, no todo ou em parte, todo o material ou serviço que estiver em desacordo com as especificações do Termo de Referência e/ou a solicitação da CONTRATANTE;



11.2.22. Será concedido do prazo de 15 (quinze) dias corridos para execução de eventuais correções e ajustes, podendo o mesmo ser prorrogado por solicitação da CONTRATADA desde que devidamente aprovado pelo gestor da contratação;

11.2.23. Em caso de questionamento de órgão de controle externo o prazo para retorno poderá ser inferior, visando ao atendimento da necessidade da CONTRATADA;

11.2.24. Comunicar à Administração, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

11.2.25. Responsabilizar-se por todos os tributos, contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre o objeto desta Contratação, bem como os demais custos inerentes à execução do objeto.

11.2.26. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier a causar à CONTRATANTE ou a terceiros, tendo como a gente o fornecedor-beneficiário, na pessoa de prepostos ou estranhos.

11.2.27. Acatar as orientações da CONTRATANTE, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

11.2.28. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações firmadas, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.

11.2.29. Manter todas as condições de habilitação aferidas no processo de contratação durante a vigência da contratação;

11.2.30. Cumprir as demais disposições contidas neste Termo de Referência;

11.2.31. Manter a CONTRATANTE sempre informada dos resultados de todas as etapas previstas neste TR;

11.2.32. Manter sigilo absoluto aos dados coletados no município, dando destino único e exclusivo como base para os estudos e cálculos objeto deste contrato;

11.2.33. Orientar em todas as etapas, supervisionar, conferir e dar aceite formal nos dados encaminhados pela CONTRATANTE;

11.2.34. Registrar todas as demandas, solicitações, remessas de documentos, planilhas, comunicados, e quaisquer interações sobre o objetivo fim deste instrumento de forma eletrônica, em sistema;

11.2.35. Observar e aplicar na prestação dos serviços todas as disposições, em consonância com as diretrizes da Lei nº 13.853/2019 – Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD.

11.2.36. A empresa contratada, além do fornecimento dos sistemas integrados, necessários para a perfeita execução dos serviços, obriga-se a:

- a) Responsabilizar-se de forma irrestrita e integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;
- b) Manter a contratante sempre informada dos resultados de todas as etapas previstas nesse contrato;
- c) Manter sigilo absoluto dos dados coletados no município, dando destino único e exclusivo como base para os serviços objeto do contrato;



d) Caso o futuro Contrato finde e não haja interesse por parte da CONTRATANTE em renová-lo, por medida de segurança, a CONTRATADA compromete-se a entregar a gerar a chave de acesso de dados e todos os manuais necessários para que a CONTRATADA, providencie a captura dos registros gerados durante todo o período em que os sistemas, objeto deste, esteve em uso pela CONTRATADA.

12. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES.

12.1. Os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto da contratação poderão ser realizados, **mediante prévia justificativa e formalização por termo aditivo**, observados os limites previstos no **art. 125 da Lei nº 14.133/2021**.

12.2. Os acréscimos ou supressões quantitativas não poderão exceder os limites legais, mantendo-se as condições contratuais originalmente pactuadas, especialmente quanto aos preços unitários e ao equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 Todas as despesas decorrentes deste processo de Dispensa de Licitação ocorrerão por conta de recursos consignado na(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Unidade Orçamentária	24	FME – Fundo Municipal de Educação
Projeto/ Atividade	12.122.1201.2027	SEC.EDUC – Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação
	12.361.1201.2047	Manut Ativ de Educação Fundamental – 25% Rec Próprio
Classificação Econômica	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Poderá o Município **revogar** o presente Edital, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

14.2. O Município deverá **anular** o presente Edital, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

14.3. A anulação do procedimento, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

15. DO FORO

15.1. Para dirimir as questões ou controvérsias relativas ao presente Edital, elege-se como Foro competente da Comarca do Município de Garanhuns/PE, com renúncia/exclusão expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Gabinete da Secretária Municipal de Educação.
Brejão-PE, 09 de fevereiro de 2026.

Luana Batista Martins de Barros
Secretária Municipal de Educação
Gestora do FME
Portaria n. 05/2025.



- DIGITAL (PDF) – EM SEPARADO.

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

MINUTA DO CONTRATO

MODELOS DE DECLARAÇÃO

